



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aditivo 08 ao Termo de Colaboração 011/2019

**TERMO ADITIVO Nº 08**

**AO TERMO DE COLABORAÇÃO 011/2019**

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si estabelecem a Fundação de Assistência Social – FAS e a Associação Criança Feliz para execução de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças/adolescentes denominado SCFV Criança Feliz

A **Fundação de Assistência Social - FAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob número 01.404.511/0001-31, com sede na cidade de Caxias do Sul, na Rua Os Dezoito do Forte, 423, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 95020-472, neste ato representada por sua Presidente Sra. Katiane Boschetti da Silveira, brasileira, pedagoga, inscrita no CPF sob n.º 834.068.670-49, residente e domiciliada nesta cidade de Caxias do Sul/RS e a Organização da Sociedade Civil **Associação Criança Feliz**, inscrita no CNPJ sob número 00.688.029/0001-08, com sede em Caxias do Sul/RS, na Avenida Doutor Mário Lopes, 1868, Bairro Fátima Baixa, CEP 95043-240, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Liêge Walderez Francisco, brasileira, tradutora, inscrita no CPF sob n.º 276.996.840-87, residente e domiciliada em Caxias do Sul/RS, firmam o presente TERMO ADITIVO, conforme procedimentos documentados no expediente administrativo FAS nº 10/2018 (e em seu Anexo XIV), onde consta plano de trabalho atualizado, obedecendo às disposições das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Termo de Colaboração firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta, §§ 3º e 4º.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração até 30 de abril de 2023, acrescidos de 30 dias para prestação de contas, obtendo eficácia após sua publicação na imprensa oficial.

**Parágrafo Único:** É faculdade desta Fundação de Assistência Social rescindir o presente termo aditivo, a qualquer tempo, de comum acordo ou unilateralmente, respeitadas as condições do instrumento original, ficando desde já reconhecidos os direitos desta Administração Pública Municipal, em caso de rescisão previsto no art. 52 da Lei Federal 13.019/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação, pelo período de 1º de maio de 2022 a 30 de abril de 2023, é de R\$ 506.417,59 (quinhentos e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO REPASSE, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

O recurso financeiro repassado à Organização da Sociedade Civil para execução do objeto decorrente da prorrogação de vigência será de R\$ 506.417,59 (quinhentos e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos), em parcelas mensais, cuja movimentação será exclusivamente eletrônica, conforme o cronograma:

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sede: Rua Os Dezoito do Forte, 423 - Bairro N. S. de Lourdes  
Caxias do Sul – RS CEP 95020-472  
Fone (54) 3220.8700 e-mail: [fas@fas.caxias.rs.gov.br](mailto:fas@fas.caxias.rs.gov.br)



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aditivo 08 ao Termo de Colaboração 011/2019

| Maio/2022     | Junho/2022    | Julho/2022    | Agosto/2022    | Setembro/2022 | Outubro/2022  |
|---------------|---------------|---------------|----------------|---------------|---------------|
| R\$ 42.444,00 | R\$ 42.444,00 | R\$ 42.444,00 | R\$ 42.444,00  | R\$ 42.444,00 | R\$ 42.444,00 |
| Novembro/2022 | Dezembro/2022 | Janeiro/2023  | Fevereiro/2023 | Março/2023    | Abril/2023    |
| R\$ 42.444,00 | R\$ 42.447,96 | R\$ 41.715,00 | R\$ 41.715,00  | R\$ 41.715,00 | R\$ 41.716,63 |

§1º.: O valor de que trata esta cláusula equivalerá a um auxílio financeiro do gasto da Organização da Sociedade Civil com:

– Pagamento de Pessoal e Encargos.

§2º.: O repasse da Administração Pública à Organização da Sociedade Civil seguirá a dotação orçamentária n.º 05/06/2461/335043 Vínculo 0001.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PRINCIPAIS FUNÇÕES DO COORDENADOR/GERENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS E DO MÉTODO DE AFERIÇÃO**

§1º.: Fica acrescido à cláusula segunda, § 2º, o inciso XXXII:

XXXII - O coordenador/gerente de serviços sociais deverá comunicar por escrito e antecipadamente à FAS e Conselhos de Direitos e de Política alterações no cronograma, como por exemplo: mudança de horário e atividades externas, para ciência e aprovação.

§2º.: Alteram-se as disposições contidas nas cláusulas segunda, § 2º, XXII e sexta, § 8º do termo de colaboração, conforme abaixo discriminado:

a) A cláusula segunda, § 2º, XXII passa a ter a seguinte redação:

§ 2º.: A Entidade/Organização da Sociedade Civil obrigar-se-á:

XXII – Apresentar o Relatório Mensal de Execução do Objeto, até o dia 7 (sete) do mês subsequente ao da execução;

b) A cláusula sexta, § 8º passa a ter a seguinte redação:

§ 8º.: A prestação de contas deverá ser entregue na Diretoria de Gestão Financeira e Orçamentária, mensalmente, até o último dia útil do mês subsequente ao da execução, sendo que o relatório de execução do objeto deverá ser entregue mensalmente até o dia 7 (sete) do mês subsequente ao da execução, devendo ser encaminhado (protocolado na recepção) para a Diretoria de Gestão do SUAS e/ou para o COMDICA, CMAS ou CMI, de acordo com o financiamento da parceria. Ocorrendo atrasos injustificados ou não entrega da prestação de contas dentro do prazo estabelecido, a entidade/OSC incorrerá nos termos do §5º, inciso IV, da cláusula terceira.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas e permanecem inteiramente em vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de colaboração inicial, firmado entre as partes.





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aditivo 08 ao Termo de Colaboração 011/2019

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Caxias do Sul, 25 de abril de 2022.

Katiane Boschetti da Silveira  
Presidente da FAS

Liège Walderez Francisco

Representante legal da Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

Nome: Nadia Colombo

CPF: 725.430.350-87

Nome: Eveline Carla Bisol

CPF: 929.352.220-91

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sede: Rua Os Dezoito do Forte, 423 - Bairro N. S. de Lourdes  
Caxias do Sul - RS - CEP 95020-472  
Fone (54) 3220.8700 e-mail: [fas@fas.caxias.rs.gov.br](mailto:fas@fas.caxias.rs.gov.br)